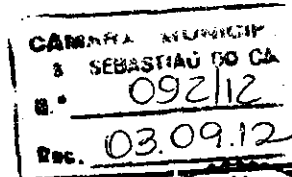


retirado na sessão de 10/09/12


Daniela Juchem Flores
Auxiliar Legislativo I
Mat. 2719



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais, nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá, em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 10.562,79 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Secretário Municipal, perceberá, em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 5.281,39 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 4º - O Vice-Prefeito, que não exercer atividade permanente junto à administração, perceberá, em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 2.112,56 (dois mil cento e doze reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º - Aos subsídios fixados nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei será concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

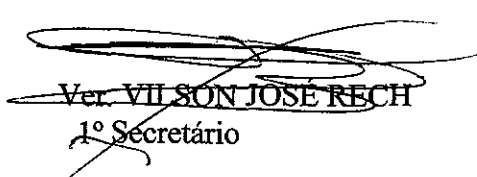
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 03 de setembro de 2012.

AUTENTICAÇÃO:
A MESA DA CÂMARA


Ver. CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Presidente


Ver. VALDIR RAIMUNDO RAMOS
Vice-Presidente


Ver. VILSON JOSÉ RECH
1º Secretário

JUSTIFICACÃO



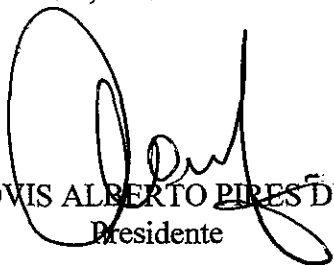
Atendendo ao que dispõe a Constituição Federal de 1988, art. 29, incisos V e VI, Emendas Constitucionais 19/1998 e 25/2000, e a Lei Orgânica Municipal, art. 27, inciso VII, apresentamos à consideração dos nobres pares os projetos de lei que fixam a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

A proposta que ora apresentamos manteve os valores atualmente em vigor tendo em vista a não manifestação do Executivo em majorar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Como os projetos que fixam os subsídios dos agentes políticos são de iniciativa do Legislativo, cabe-nos dar início à sua tramitação para que sejam discutidos e votados, preferencialmente até a próxima sessão, em vista da proximidade da eleição/2012.

Pedimos a aprovação dos projetos ora encaminhados.

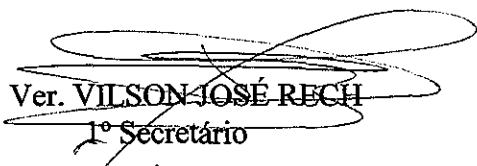
São Sebastião do Caí, 03 de setembro de 2012.



Ver. CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Presidente



Ver. VALDIR RAIMUNDO RAMOS
Vice-Presidente



Ver. VILSON JOSÉ RECH
1º Secretário